



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0005190/2024-40

EDITAL Nº 03/2024 – PIBIC-JR./FAPEMIG/UEMG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA JÚNIOR - DEMANDA INDUZIDA FEIRA DE CIÊNCIAS

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna público o presente Edital de abertura de inscrições para solicitação de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica na modalidade Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) - Demanda Induzida.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica na modalidade Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.) busca despertar em estudantes do Ensino Médio da Rede Pública Municipal, Estadual ou Federal, o interesse pelo desenvolvimento de atividades científicas, concedendo bolsas para participarem de projetos e atividades de pesquisa e extensão científica, tecnológica ou de inovação, orientados por pesquisador qualificado.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital tem por finalidade disponibilizar o processo de seleção de Projetos de Pesquisa submetidos por docentes da UEMG, candidatos(as) a orientadores(as) de estudantes de Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.), aprovados em Chamadas para Feiras e/ou Mostras Científicas, aprovados por agência de fomento oficial.

2.2. Para este Edital tem-se a previsão de serem implementadas 27 (vinte e sete) Bolsas de Iniciação Científica Júnior.

2.2.1. Cada candidato(a) poderá solicitar até 4 (quatro) bolsas de Iniciação Científica Júnior para estudantes de Ensino Médio da Rede Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.3. Poderão ser submetidas ao presente Edital propostas de plano(s) de trabalho(s) elaborados e apresentados por docentes em exercício nas unidades acadêmicas de Abaeté, Araguari, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Guanhães, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá e do Campus BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios.

2.4. Cada proponente poderá submeter, no presente Edital, **02 (duas) propostas de plano de trabalho.**

2.5. **Todas as dúvidas referente às regras deste edital deverão ser encaminhadas para a conta de e-mail do Setor Pesquisa/PROPPG (editais.ic@uemg.br).**

3. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

3.1. Para fins deste Edital, considera-se uma Proposta o conjunto:

I - Projeto de Pesquisa aprovado em Chamadas para Feiras e/ou Mostras Científicas, por agência de fomento oficial;

II - Plano de Trabalho para os(as) bolsistas (em arquivo PDF);

3.2. O(s) Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas deverá(ão) explicitar, de forma detalhada, as atividades a serem desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto para o período de **até 10 (dez) meses.**

3.3. Caso a proposta contemple mais de um(a) bolsista, poderão ser apresentados Planos de Trabalho para grupo de dois bolsistas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A submissão da proposta deverá ser realizada no período descrito no cronograma, exclusivamente, de forma eletrônica, utilizando-se o Formulário de Submissão de Propostas de Plano(s) de Trabalho(s) on-line disponível em: <https://forms.office.com/r/E0BaZn6Ynh>

4.2. O horário limite para submissão da proposta será até às 23 h e 59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data final descrita, conforme cronograma definido neste Edital.

4.3. Todos os itens obrigatórios do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

4.4. O(A) proponente deverá anexar, via *upload*, em formato PDF, os seguintes documentos:

I - Projeto de Pesquisa aprovado em Chamadas para Feiras e/ou Mostras Científicas, aprovados por agência de fomento oficial em formato PDF, com identificação inequívoca do(a) proponente como integrante da equipe do projeto;

II - Arquivo eletrônico contendo documento oficial da agência de fomento comprovando o apoio (Termo de Outorga) em formato PDF;

III - Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas em formato PDF (Anexo(s) V e VI) (sem qualquer identificação de membros da equipe executora);

IV - Termo de Compromisso do(a) Orientador(a) (Anexo II);

V - Comprovante de cadastro completo e ativo do(a) proponente no Sistema Everest da FAPEMIG.

4.4.1. O documento dos incisos III e IV do Item 4.4 encontra-se disponível na página do programa, site da UEMG.

4.5. **A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará na eliminação da Proposta.**

4.6. Não será considerada a documentação que não estiver em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação.

4.7. Não será admitida a complementação da documentação após o envio da primeira submissão.

4.8. A submissão das informações no formulário eletrônico e o envio dos documentos via *upload* é de total responsabilidade do(a) proponente, cabendo a ele(a) a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à PROPPG.

4.9. A PROPPG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do(a) proponente, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.10. **Para assegurar a avaliação cega entre pares, o(s) Plano(s) de Trabalho não poderá(ão) apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora, sob pena de desclassificação imediata da Proposta.**

5. DO PROJETO DE PESQUISA

5.1. O Projeto de Pesquisa deverá ter sido aprovado por agência de fomento oficial.

5.2. O(s) Plano(s) de Trabalho para o(a) Bolsista deverá(ão) conter: Título(s) do(s) Plano(s) de Trabalho(s) do(s) bolsista(s) **diferente do projeto aprovado**, Justificativa do Projeto, Objetivo Geral e Específicos do Plano de trabalho do Bolsista, Descrição das Atividades do (a) Bolsista e o Cronograma para **até 10 (dez) meses**.

6. DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

6.1. Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2. Estar vinculado(a) à UEMG com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.

6.3. Estar em exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.

6.4. Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela PROPPG no momento da implementação da bolsa.

6.5. Estar, preferencialmente, credenciado(a) no corpo docente dos Programas de Pós-Graduação da UEMG.

6.6. Possuir cadastro **completo e ativo** no Sistema Everest da FAPEMIG no momento da submissão de Proposta.

7. DOS COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

7.1. Realizar a orientação de maneira sistemática.

7.2. Acompanhar a frequência e o desempenho do(a) bolsista nas atividades do projeto e informar mensalmente para a Coordenação de Pesquisa da Unidade a frequência do(a) bolsista.

7.3. Caso o(a) bolsista infrequente seja atestado(a), o(a) orientador(a) será responsável pelo ressarcimento aos cobres públicos de quaisquer valores pagos ao(s) bolsista(s) decorrentes do(s) ateste(s) indevido(s).

7.4. Comunicar imediatamente à PROPPG qualquer impedimento à continuidade da orientação do(a) bolsista.

7.5. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade qualquer situação atípica em relação à frequência ou ao desempenho do(a) bolsista, para que sejam verificadas as providências cabíveis.

- 7.6. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o eventual desligamento do(a) bolsista, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando sua substituição ou cancelamento da bolsa.
- 7.7. Solicitar, previamente, à Coordenação de Pesquisa da Unidade a autorização para substituição do(a) bolsista, quando for o caso, ficando vedado o pagamento da concessão antes que a substituição seja autorizada e a nova bolsa implementada.
- 7.8. Solicitar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o cancelamento do pagamento da Bolsa de Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.) ao(à) bolsista que descumprir o Plano de Trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa e, se for o caso, desempenho insuficiente.
- 7.9. Atestes, substituições e cancelamentos fora dos prazos estipulados neste edital não serão validados por esta Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 7.10. Manter, durante a execução do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho, todas as condições apresentadas na submissão da proposta, necessárias ao cumprimento do seu objeto.
- 7.11. Informar à PROPPG toda e qualquer alteração referente à execução do projeto e, nos casos em que for necessária, solicitar anuência prévia por meio de pedido devidamente justificado.
- 7.12. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos pesquisadores e à comunidade científica.
- 7.13. Garantir que o trabalho seja apresentado pelo(a) bolsista, em Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG, indicado no Regulamento do Seminário.
- 7.14. Em caso de substituição de bolsista, o(a) docente orientador(a) deverá verificar se todos os discentes que receberam a bolsa constam no resumo submetido ao Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG e indicar qua(is) bolsista(s) apresentará(ão) o trabalho no evento.
- 7.15. Responsabilizar-se pela orientação do(a) bolsista durante a execução do Projeto e preparação de Relatórios Técnico Científicos, Parciais e especialmente durante a elaboração dos Relatório Final.
- 7.16. Cumprir os prazos de encaminhamento dos Relatórios Parciais e Finais do Projeto de Pesquisa estabelecidos por este edital e pela PROPPG.
- 7.17. Responsabilizar-se pela orientação do(a) bolsista durante a execução do Projeto e preparação de Relatórios Técnico Científicos, especialmente durante a elaboração do Relatório Final, a ser entregue no período de **até 40 (quarenta) dias** após o último mês de vigência do referido edital.
- 7.18. Incentivar e orientar os(as) bolsistas para a publicação conjunta de artigo científico em periódicos indexados e especializados de circulação nacional ou internacional, quando de natureza científica e inovadora ou em mídias alternativas, quando de outra natureza.
- 7.19. Fazer referência expressa e destacada do apoio recebido da FAPEMIG em toda e qualquer publicação ou manifestação pública resultante de atividades desenvolvidas, mesmo que parciais, atentando que a não observância desta exigência inabilitará o(a) orientador(a) ao recebimento de outros apoios.
- 7.20. Compor o Comitê Institucional de Avaliação, atuando como consultor(a) da UEMG, avaliador(a) de projetos de pesquisa, recursos e relatórios parciais finais de pesquisa.
- 7.21. Compor as Comissões de Avaliação do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG.
- 7.22. Entregar assídua e pontualmente pareceres e outras avaliações requisitadas pela PROPPG, pelas Coordenações e/ou Centros de Pesquisa das Unidades Acadêmicas.
- 7.22.1. A recusa em participar dos Comitês e/ou Comissões de Avaliação sem a devida justificativa contendo a assinatura do(a) Chefe do seu Departamento tornará o(a) orientador(a) inadimplente com a PROPPG, impedindo de concorrer a futuros Editais.

8. **DOS REQUISITOS DO(A) DISCENTE CANDIDATO(A) À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

- 8.1. Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 8.2. Estar regularmente matriculado(a) **em curso do Ensino Médio da Rede Pública Municipal, Estadual ou Federal** no momento da indicação, com previsão de permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa.
- 8.3. Comprovar por meio de histórico escolar o seu desempenho acadêmico igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos.
- 8.4. **Alunos(as) do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio não poderão ser indicados.**
- 8.5. **Alunos(as) do 1º (primeiro) ano do Ensino Médio deverão apresentar o histórico escolar de Conclusão do Ensino Fundamental II.**
- 8.6. Possuir cadastro **completo e ativo** no Sistema Everest da FAPEMIG, com a indicação de endereço no Estado de Minas Gerais no ato da indicação de bolsista.
- 8.7. Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2024.

- 8.8. Não possuir vínculo empregatício.
- 8.9. Comprovar por meio de Declaração de Não-Acúmulo e Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo III), não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa, exemplo: Programa Jovem Aprendiz e Associação Profissionalizante do Menor (ASSPROM).
- 8.10. Poderá ser concedida bolsa ao(à) discente que esteja realizando estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, **desde que não remunerado**, mediante anuência do(a) orientador(a).
- 8.11. **Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica com outras, quando essas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência do(a) discente na UEMG.**

9. **DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DEMANDA INDUZIDA**

- 9.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa propostas no Plano de Trabalho durante **20 (vinte) horas** semanais.
- 9.2. Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho propostas sob a orientação do(a) docente.
- 9.3. Elaborar, sob a supervisão do(a) orientador(a), os Relatórios Parciais e Final.
- 9.4. Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados pertinentes à pesquisa decorrente deste apoio, quando esta produzir ou puder produzir resultado potencialmente objeto de qualquer forma de registro de Propriedade Intelectual.
- 9.5. Fazer referência, obrigatoriamente, à sua condição de Bolsista do PIBIC-Jr./FAPEMIG em todas publicações e trabalhos produzidos e apresentados em congressos e seminários, de forma individual ou coletiva.
- 9.6. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG com apresentação dos resultados finais, nos formatos previstos pelo evento.
- 9.6.1. O descumprimento dos requerimentos de participação no Seminário de Pesquisa e Extensão, no ano em que o(a) bolsista estiver listado(a) como participação obrigatória no evento, e o não preenchimento do Relatório Final, implicará no impedimento de participação do(a) aluno(a) bolsista em Editais gerenciados pela PROPPG.
- 9.6.2. Em caso de **não** participação do(a) bolsista no Seminário de Pesquisa e Extensão (edição 26ª), deverá necessariamente apresentar na edição 27ª do ano subsequente.
- 9.6.3. A não apresentação do trabalho tornará o(a) bolsista inadimplente com a PROPPG, o que o(a) impedirá de ser indicado(a) em futuros editais gerenciados pela PROPPG.
- 9.7. Participar de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados à pesquisadores e comunidade científica.
- 9.8. **Devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.**

10. **DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DEMANDA INDUZIDA**

- 10.1. Serão concedidas Bolsas de Iniciação Científica a alunos(as) do 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano do Ensino Médio da Rede Pública Municipal, Estadual ou Federal.
- 10.2. A cada Proposta de Plano de Trabalho contemplada poderão ser vinculadas, **no máximo, 2 (duas) bolsas** neste Edital.
- 10.3. A Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica terá a duração de até 10 meses, e será paga em até **10 (dez) parcelas** de R\$ 300,00 (trezentos reais), por meio de crédito em conta corrente, não sendo aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.
- 10.4. O pagamento da Bolsa de Iniciação Científica Júnior será efetivado **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho.**
- 10.4.1. O pagamento da bolsa será feito diretamente pela FAPEMIG na conta bancária do(a) bolsista, condicionado à liberação de recursos financeiros pelo órgão de fomento.
- 10.4.2. A conta informada deve ser do tipo conta corrente, cujo titular é o(a) próprio(a) bolsista.
- 10.4.3. Não poderão ser informadas contas poupança, contas conjuntas, nem dados bancários de terceiros, sendo permitidas contas correntes de bancos digitais.
- 10.4.4. Para o pagamento das parcelas da bolsa, a FAPEMIG orienta que os dados bancários informados no momento do cadastro no sistema Everest estejam corretos.
- 10.5. A confirmação da frequência do mês trabalho dos(as) bolsistas, deverá ser encaminhada à PROPPG por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa de cada Unidade, impreterivelmente, **até o dia 19** de cada mês.
- 10.6. A FAPEMIG não realiza pagamento retroativo, portanto, atestados de frequência enviados após o dia 19 de cada mês, **não** serão validados pela PROPPG.
- 10.7. Poderá ser concedida bolsa ao(à) alunos (às) que esteja realizando estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, desde que não remunerado, mediante anuência do(a) orientador(a).

10.8. Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da Bolsa de Iniciação Científica Júnior com outras, quando essas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

11. **DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**

11.1. Para fins deste Edital, denomina-se:

- I - **Plano(s) de Trabalho(s) classificados:** planos(s) de trabalho(s) que atingirem a pontuação mínima.
- II - **Propostas/Plano(s) de Trabalho(s)** contempladas: propostas aprovadas dentro do limite de cotas para a concessão de bolsas.
- III - O Projeto de Pesquisa não será objeto de avaliação e será arquivado para fins de prestação de contas junto à FAPEMIG.
- IV - O(s) Plano(s) de Trabalho submetidos serão analisados pelo Comitê Institucional de Avaliação constituído por docentes da UEMG, considerando os itens indicados na tabela a seguir:

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
II- Plano de Trabalho	O plano de trabalho deve indicar as contribuições do(a) bolsista na realização da pesquisa. O plano de trabalho deve demonstrar que o bolsista irá ter experiência em todas as etapas do processo de iniciação científica.	5
	O plano de trabalho proposto para o(a) bolsista deve estar adequado à atividade de iniciação científica, compatível com a carga horária semanal de atividades previstas e com o período de vigência da bolsa.	5
	Pontuação Máxima	10

11.2. Para serem classificados, o(s) Plano(s) de Trabalho deverão atender a pontuação mínima em cada item e no somatório apresentado na tabela a seguir.

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
II– Plano de Trabalho	2	10
Total	2	10

11.3. O(s) Plano(s) de Trabalho submetidos, em nenhuma hipótese, poderão ser avaliadas pelo Comitê da Unidade de origem.

11.4. O(s) Plano(s) de Trabalho classificado(s) serão listados de acordo com a pontuação total, da maior para o menor, para fins de concessão das Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

11.5. **Será reprovado pelo Comitê Institucional de Avaliação qualquer Plano de Trabalho em que se comprove plágio, autoplágio ou outro tipo de fraude intelectual.**

12. **DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

- 12.1. A classificação dos plano(s) de trabalho será conforme a pontuação do Item 11.3.
- 12.2. Para a concessão da bolsa será considerada o mérito do(s) plano(s) de trabalho(s) em ordem decrescente de pontuação.
- 12.3. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:
 - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Maior idade;
- 12.4. Em todas as etapas, as propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, para fins de concessão das Bolsas de Iniciação Científica Júnior.

13. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 13.1. A **Relação Preliminar de Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, de acordo com o descrito no cronograma.
- 13.2. Poderão ser interpostos recursos contra a Relação Preliminar de Inscrições de acordo com o descrito no cronograma, por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.office.com/r/dWvkJnCzRp>
- 13.3. A **Homologação das Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, de acordo com o descrito no cronograma.

13.4. O **Resultado Preliminar**, com a relação dos planos de trabalhos classificados, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, de acordo com o descrito no cronograma.

13.5. Poderão ser interpostos recursos contra o **Resultado Preliminar**, de acordo com o descrito no cronograma, por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.office.com/r/dCChF1QD83>

13.6. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, não cabendo recursos adicionais.

13.7. A Ficha de Avaliação do Plano de Trabalho será disponibilizada, mediante requerimento do(a) proponente, pelo endereço eletrônico editais.ic@uemg.br, para permitir a apresentação de recursos.

13.8. **Não serão aceitos recursos:**

- I - Enviados por outros meios.
- II - Com identificação dos membros executores.
- III - Interpostos fora dos prazos estabelecidos.
- IV - Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

13.9. O **Resultado Final**, com a relação dos planos de trabalho contemplados com bolsas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, de acordo com o descrito no cronograma.

14. **DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO**

14.1. Para a implementação da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica junto ao Sistema Everest/FAPEMIG, é de responsabilidade do(a) docente contemplado(a) indicar o(a) bolsista de acordo com o descrito no cronograma, por meio do Formulário disponível em: <https://forms.office.com/r/iJrmHic6Jg>

14.2. O(a) docente com proposta classificada e contemplada poderá indicar **até 4 (quatro)** alunos(as) bolsistas, desde que tenha solicitado 4 (quatro) Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, observando o estabelecido no item 2.2.1.

14.3. A Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica será implementada junto ao Setor Financeiro da UEMG somente após o recebimento da documentação completa do(a) bolsista.

14.3.1. O(A) orientador(a) deverá anexar ao Formulário de Indicação, via *upload*, em formato PDF, os seguintes documentos de forma legível:

- I - Cópia de documento de identificação que conste o CPF do(a) bolsista.
- II - Cópia do cartão bancário ou outro documento (comprovante de abertura de conta corrente, extrato bancário) em que conste o nome do(a) bolsista, o número da agência e conta corrente (de forma clara e nítida).
- III - Cópia do Histórico Escolar do(a) bolsista (deverá ser submetido documento emitido pelo Sistema de Ensino Escolar em que o(a) aluno(a) está matriculado(a).
- IV - Declaração de Matrícula do semestre vigente (poderá ser submetido documento emitido pelo Sistema de Ensino Escolar em que o(a) aluno(a) está matriculado(a).
- V - Termo de Compromisso do(a) discente bolsista (Anexo IV).
- VI - Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas e Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo III).

14.4. Os dados bancários de que tratam o Inciso II deverão corresponder a uma conta corrente individual em qualquer instituição bancária, não sendo aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.

14.5. As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias após a divulgação do Resultado Final serão remanejadas para o(a) próximo(a) classificado(a), respeitando-se os critérios do edital.

14.5.1. Para as propostas de plano(s) de trabalho(s) contempladas com Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica após o remanejamento, contar-se-á o número de parcelas a partir do primeiro mês trabalhado.

14.6. Os(as) docentes contemplados(as) e alunos(as) bolsistas deverão cadastrar o projeto no Currículo Lattes imediatamente após a divulgação do Resultado Final do Edital na página da UEMG.

15. **DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PLANOS DE TRABALHOS CONTEMPLADAS COM BOLSA**

15.1. Compete ao(à) orientador(a) acompanhar o desempenho do(a) bolsista e informar mensalmente a frequência do(a) mesmo(a) à Coordenação de Pesquisa de sua Unidade

15.2. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **até o dia 19 de cada mês**, a declaração de frequência dos(as) bolsistas.

15.2.1. As orientações para a inserção da declaração de frequência serão enviadas para o e-mail dos(as) Coordenadores(as) de Pesquisa, oportunamente.

15.3. O(A) orientador(a) poderá solicitar a substituição do(a) bolsista até o mês de outubro de 2024, desde que indique outro(a) discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente Edital.

15.3.1. As solicitações de substituição deverão ser datadas do **primeiro dia útil do mês** em que o(a) novo(a) bolsista iniciará as atividades descritas no Plano de Trabalho.

- 15.3.2. A documentação de substituição deverá ser enviada para o e-mail da Coordenação de Pesquisa da Unidade Acadêmica em que o(a) orientador(a) está lotado(a).
- 15.3.3. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **até o dia 12 de cada mês**, a documentação de substituição de bolsista ou de cancelamento da bolsa, quando for o caso.
- 15.3.4. A substituição de bolsista ou o cancelamento da bolsa só será concluída após envio da documentação completa e correta pela Coordenação de Pesquisa da Unidade, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- 15.3.5. É vedado ao(à) bolsista substituto(a) iniciar suas atividades antes que todo o processo de substituição tenha sido encaminhado e concluído na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).
- 15.4. Caso o(a) orientador(a) tenha que se afastar, durante a vigência da bolsa, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ele(a) deverá ser substituído(a) para a continuidade da execução do projeto.
- 15.5. O(A) docente orientador(a) poderá ser substituído(a) a qualquer momento, desde que o(a) novo(a) orientador(a) possua perfil equivalente e tenha recebido a anuência do(a) docente responsável pelo Projeto.
- 15.5.1. O(A) docente indicado(a) para substituição não poderá ter projeto contemplado com bolsa neste Edital.
- 15.6. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **até o dia 12 de cada mês**, a documentação de substituição do(a) orientador(a), quando for o caso.
- 15.7. O(A) orientador(a) poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da(s) Bolsa(s) de Iniciação Científica e Tecnológica, ou o cancelamento do Projeto, caso identifique algum impedimento no desenvolvimento ou descumprimento de itens previstos em Edital.
- 15.8. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **até o dia 12 de cada mês**, a documentação de cancelamento do Projeto e/ou de Bolsas.
16. **DOS RELATÓRIOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DA PESQUISA E CERTIFICAÇÃO**
- 16.1. Compete ao(à) bolsista, sob a orientação do(a) docente, elaborar e encaminhar à PROPPG o Relatório Técnico Científico Parcial e Final de suas atividades.
- 16.1.1. Encaminhar, **no prazo de até 40 (quarenta) dias** decorridos do final da vigência do edital, o Relatório Parcial e Final consubstanciado das atividades desenvolvidas, inclusive de Seminários e resultados alcançados.
- 16.1.2. Compete ao(à) Orientador(a) encaminhar à PROPPG o Relatório Técnico Científico Parcial e Final de suas atividades por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado em momento oportuno, sob risco de impedimento de participação em Programas gerenciados pela PROPPG.
- 16.2. Para as pesquisas que envolvam seres humanos, em atendimento às Resoluções nº 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, anexar o Parecer Consubstanciado de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).
- 16.2.1. Para as pesquisas que envolvam animais das espécies classificadas como filo *Chordata*, subfilo *Vertebrata* em atendimento à Lei nº 11.794/2008, anexar o Certificado de Aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Unidade Acadêmica de Passos.
- 16.3. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade emitir a certificação de conclusão do projeto após o envio do relatório final de pesquisa pelo(a) bolsista e pelo(a) docente orientador(a) e após validação pela PROPPG.
- 16.4. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) poderá cancelar a(s) bolsa(s) a qualquer momento, se for identificado o descumprimento de qualquer Item deste Edital.
17. **DO CRONOGRAMA**

EDITAL 02/2024 BIC JR - FAPEMIG	
ETAPAS	DATA/PRAZO
Período de submissão de propostas de plano(s) de trabalho(s)	02 de abril a 14 de abril de 2024
Publicação da Relação Preliminar de Inscrições	Até o dia 19 de abril de 2024
Período de interposição de recursos contra a Publicação Preliminar de Inscrições	2 (dois) dias úteis a contar da data da Publicação da Relação Preliminar de Inscrições
Publicação dos Recursos Contra a Relação Preliminar de Inscrições	Até o dia 26 de abril de 2024
Divulgação das Inscrições Homologadas	Até o dia 30 de abril de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar	Até o dia 22 de maio de 2024
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	2 (dois) dias úteis a contar da data da Publicação Resultado Preliminar
Publicação dos Recursos Contra o Resultado Preliminar	Até o dia 30 de maio de 2024
Divulgação do Resultado Final	Até o dia 3 de junho de 2024

FASES DE EXECUÇÃO	DATA/PRAZO
Data-limite para recebimento da declaração de frequência dos(as) bolsistas	Até o dia 19 de cada mês, desde que a data não caia no sábado, domingo ou feriado
Data provável do Pagamento das Bolsas	Até o 5º dia útil do mês subsequente
Término da vigência do Edital	28 de fevereiro de 2025

18. **DOS ANEXOS**

18.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I - **Declaração de Condições de Execução do Projeto;**
- II - **Termo de Compromisso do(a) Orientador(a);**
- III - **Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas e Inexistência de Vínculo Empregatício;**
- IV - **Termo de Compromisso do(a) Discente Bolsista;**
- V - **Plano de Trabalho - 01;**
- VI - **Plano de Trabalho - 02.**

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados pela PROPPG.
- 19.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2024.

Vanesca Korasaki
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I – Declaração de Condições de Execução do Projeto

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Eu , Diretor(a)/Chefe de Departamento, declaro que tenho ciência da submissão do Projeto de Pesquisa , ao **Edital nº 03/2024 – PIBIC-Jr./FAPEMIG/UEMG – Demanda Induzida**, pelo(a) orientador(a) nas dependências da Unidade , disponibilizando ao(à) discente bolsista, o acesso às instalações físicas, equipamentos e materiais descritos abaixo, necessários para realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do(a) Bolsista.

Declaro, ainda, que o(a) docente possui aderência à área da proposta submetida, e que a Unidade possui condições de execução do referido Projeto em caso de aprovação e que não há necessidade de recursos adicionais.

(Cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Chefe de Departamento ou Diretor(a):
MASP:

Instalações físicas:

Equipamentos:

Materiais:

Anexo II – Termo de Compromisso do(a) Orientador(a)

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR(A)

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o nº , de nacionalidade , residente na , nº , complemento , bairro , na cidade de , estado de , docente da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), na Unidade Acadêmica , declaro estar ciente dos termos do **Edital nº 03/2024 – PIBIC- Jr./FAPEMIG/UEMG – Demanda Induzida** que estabelece as responsabilidades do(a) Orientador(a), e comprometo-me a cumpri-las no trabalho de orientação do(a) discente bolsista indicado(a) ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior (PIBIC-Jr./FAPEMIG/UEMG).

Declaro, ainda, não haver necessidade de recursos adicionais, além dos existentes na Unidade, para a execução do projeto proposto.

(Cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Orientador(a):

MASP:

Anexo III - Declaração de Não acúmulo de Bolsas e Inexistência de Vínculo Empregatício

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o nº , discente regularmente matriculado(a) no curso de graduação em , selecionado(a) para participar como bolsista do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior, **Edital nº 03/2024 – PIBIC- Jr./FAPEMIG/UEMG – Demanda Induzida**, declaro, para os devidos fins que não recebo bolsa de outro programa/projeto da UEMG, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nem remunerações de estágio e não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza.

(Cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) discente

CPF:

Anexo IV - Termo de Compromisso do(a) Discente Bolsista

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DISCENTE BOLSISTA

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o nº , de nacionalidade , residente na , nº , complemento , bairro , na cidade de , estado de , discente regularmente matriculado(a) no curso de graduação em sob o número de matrícula , da Universidade do Estado de

Nome e Assinatura do(a) Discente Bolsista

CPF:

Anexo V - Plano de Trabalho – 01

EDITAL Nº 03/2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA JÚNIOR (PIBIC-Jr./FAPEMIG/UEMG)

DEMANDA INDUZIDA – FEIRA DE CIÊNCIAS

PLANO DE TRABALHO – 01

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

OBJETIVO GERAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

CRONOGRAMA DE TRABALHO (Até 10 meses)

Atividade/mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1. Atividade:										
2. Atividade:										
3. Atividade:										
4. Atividade:										
5. Atividade:										
6. Atividade:										
7. Atividade:										
8. Atividade:										
9. Atividade:										
10. Atividade:										

11. Atividade:										
12. Atividade:										

Anexo VI - Plano de Trabalho – 02

EDITAL Nº 03/2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA JÚNIOR (PIBIC-Jr./FAPEMIG/UEMG)

DEMANDA INDUZIDA – FEIRA DE CIÊNCIAS

PLANO DE TRABALHO – 02

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

OBJETIVO GERAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

CRONOGRAMA DE TRABALHO (Até 10 meses)										
Atividade/mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1. Atividade:										
2. Atividade:										
3. Atividade:										
4. Atividade:										
5. Atividade:										
6. Atividade:										
7. Atividade:										
8. Atividade:										
9. Atividade:										
10. Atividade:										
11. Atividade:										
12. Atividade:										



Documento assinado eletronicamente por **Vanesca Korasaki, Pró-Reitor(a)**, em 02/04/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85354384** e o código CRC **7C4FA5D4**.